

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 320.

(Dispõe sobre concessão de auxílio).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Banda de Música local para a compra e reforma de instrumentos.

Art. 2°. - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros, para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 05 de dezembro de 1963.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida
Secretário

